



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 170 – DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração do Anexo V da Lei Complementar nº 140, de 02 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo V, do art. 2º, da Lei Complementar nº 140, de 02 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO V

*TABELA I
ESCALA DE VENCIMENTOS/HORA-AULA – CLASSE DOCENTES*

<i>CATEGORIA</i>	<i>JORNADA</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>
<i>PEB I e PEB II</i>	<i>Básica</i>	<i>22,10</i>	<i>23,20</i>	<i>24,36</i>	<i>25,58</i>

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei onerarão receitas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 150, de 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste, 23 de março de 2023.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe de Gabinete